

ANEXO 2 - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO**Índice****Cláusula Primeira – Objeto****Cláusula Segunda – Documentos Integrantes****Cláusula Terceira – Obrigações Comuns****Cláusula Quarta – Solicitação de Infraestrutura****Cláusula Quinta – Obrigações da CEDENTE****Cláusula Sexta – Obrigações da CESSIONÁRIA****Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução de Itens Compartilhados****Cláusula Oitava – Disposições Gerais****Apêndice A – Condições para Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações Compartilhamento****Apêndice B – Procedimentos Operacionais****Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura****Apêndice D – Formulário de Autorização Cessão ou Alteração de Infraestrutura****Apêndice E – Formulário de Termo de Aceitação da Infraestrutura****1 OBJETO**

- 1.1 A **PARTE** proprietária dos itens de infraestrutura cedidos à outra **PARTE** para fins de compartilhamento é denominada “**CEDENTE**” e a **PARTE** à qual é feita a cessão é denominada “**CESSIONÁRIA**”.
- 1.2 O presente Anexo estabelece as condições para o compartilhamento de itens de infraestrutura da **CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA**, necessários para prover a Interconexão entre suas redes, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 693, de 17 de julho de 2018 (“RGI”), bem como definido da OFERTA e em seu respectivo CONTRATO.
- 1.3 Entende-se por compartilhamento de infraestrutura a utilização pela **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura pertencentes à **CEDENTE** para fins exclusivamente de interconexão de redes, sem implicar a transferência direta ou indireta de propriedade, incluindo o provimento de serviços de suporte à prestação do referido compartilhamento.
- 1.3.1 Fica expressamente excluído deste Anexo o compartilhamento de infraestrutura para qualquer outro fim que não o de interconectar as redes das **PARTES**.
- 1.4 As obrigações das **PARTES** não se esgotam nos itens que versam sobre obrigações, outras obrigações previstas ao logo deste Anexo serão igualmente aplicáveis..
- 1.5 Os itens de infraestrutura que poderão ser compartilhados entre as **PARTES** em função da OFERTA que integram o **CONTRATO** de Interconexão são os seguintes:
- Área;
 - Energia Elétrica;
 - Ar Condicionado;
 - Esteira Vertical para subida de cabos;
 - Esteira Horizontal para ramificações de cabos;
 - Torre.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 **Apêndice A** – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações e compartilhamento.
- 2.2 **Apêndice B** – Procedimentos operacionais.
- 2.3 **Apêndice C** – Formulário de Solicitação de Infraestrutura.
- 2.4 **Apêndice D** – Formulário de Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura.
- 2.5 **Apêndice E** – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura

3 OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações de cada uma das **PARTES**:

- 3.1 Encaminhar à outra **PARTE** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejados, conforme os procedimentos estabelecidos.
- 3.2 Comunicar prontamente qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **PARTE**.
- 3.3 Comunicar à outra **PARTE**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que versem sobre o compartilhamento de que trata este Anexo, que de alguma forma possa implicar em sua responsabilidade.
- 3.4 Se responsabilizar pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **PARTE** e/ou de terceiros.
- 3.5 Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **PARTE**.
- 3.6 Notificar a outra **PARTE**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **PARTES** se comprometem a cumprir os procedimentos.
- 3.7 Evitar seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada, nos termos da OFERTA e do **CONTRATO**.
 - 3.7.1 As **PARTES** reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.8 Manter todas as comunicações e entendimentos entre as **PARTES** relativos ao compartilhamento de infraestrutura, sempre por escrito com especificação do item de compartilhamento a que se referem.
- 3.9 Ser responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, conforme previsto na legislação vigente.

4 PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 4.1 Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **CESSIONÁRIA** deverá preencher e enviar à **CEDENTE** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice C desse Anexo.
- 4.2 Cada item de infraestrutura solicitado deverá ser descrito de maneira completa quando do envio da solicitação. A solicitação que não contiver todos os dados requisitados no Apêndice C deste Anexo, será considerada inválida, não obrigando à **CEDENTE** a sua aceitação.
- 4.3 A **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **CESSIONÁRIA**, conforme Cláusula 4.1.
- 4.4 As **PARTES**, em até 10 (dez) dias corridos do cumprimento da Cláusula 4.2, deverão realizar a vistoria conjunta na infraestrutura a ser compartilhada e emitir a Ata de Vistoria Inicial.
- 4.5 A **CESSIONÁRIA**, após a realização da vistoria conjunta, prevista na Cláusula 4.4, deverá entregar à **CEDENTE**, em 5 (cinco) vias em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação ("PPI"), dividido em segmento de instalação de equipamentos, segmento de projeto elétrico – CA/CC/Aterramento – e segmento de obras civis.
- 4.6 A **CEDENTE**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do PPI, deverá devolver à **CESSIONÁRIA**, 2 (duas) vias do referido projeto carimbado como "Aprovado/Aprovado" e "Restrições/Não Aprovado".
- 4.7 A **CESSIONÁRIA** deverá informar à **CEDENTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8 As **PARTES**, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ata de Vistoria Inicial, deverão realizar a vistoria final.
- 4.9 A **CEDENTE** deverá emitir o Formulário do Termo de Aceitação de Infraestrutura, conforme Apêndice E do presente Anexo.

5 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CEDENTE**:

- 5.1 Fornecer as especificações e os dados técnicos, necessários à elaboração de projetos técnicos associados ao compartilhamento de que trata este Anexo.
- 5.2 Analisar os projetos da **PARTE** solicitante referente ao compartilhamento requerido, emitindo os respectivos laudos técnicos.
- 5.3 Tornar disponíveis as instalações e ligações necessárias à utilização dos itens compartilhados em conformidade com o procedimento acordado entre as **PARTES**.
- 5.4 Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis onde se encontrarem as áreas e itens compartilhados.
- 5.5 Assegurar o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **CESSIONÁRIA** previamente designado nas áreas compartilhadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A, nos termos do RGI.
- 5.6 Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura, conforme modelo constante do Apêndice E.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CESSIONÁRIA** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.8 Fornecer, quando solicitado pela **CESSIONÁRIA**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **CESSIONÁRIA**.
- 5.9 Ofertar sem ônus adicional, local alternativo para instalação dos equipamentos, quando não for possível a instalação de equipamentos nas mesmas instalações do Ponto de Interconexão solicitado,

6 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 6.1 Encaminhar, os Formulários de Solicitação de Infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e término de compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **CEDENTE**.
- 6.2 Elaborar e encaminhar projeto técnico relativo aos itens de infraestrutura solicitados.
- 6.3 Obter, às suas expensas, autorizações, licenças, alvarás, certificações junto aos órgãos competentes bem como no projeto, execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **CEDENTE**.
- 6.4 Além das responsabilidades citadas na Cláusula 6.3 supra, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pelo não cumprimento das reclamações e/ou demandas de órgãos fiscalizadores a que der causa, bem como pelas multas aplicadas em virtude do descumprimento de posturas municipais, estaduais e federais, inclusive portarias do Ministério do Trabalho e ainda pela não apresentação de quaisquer documentos exigidos à regularização dos equipamentos instalados e impactos decorrentes de sua utilização.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas na elaboração de defesas e eventuais condenações, que, eventualmente, venham a ser imputadas à **CEDENTE**, administrativa ou judicialmente.
 - 6.5.1 Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **CEDENTE** com a relação à Cláusula 6.5, bem como com quaisquer obrigações aqui previstas, eximirá a **CESSIONÁRIA** das suas responsabilidades, podendo a **CEDENTE**, a qualquer momento, solicitar a retirada dos equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA**.
- 6.6 Informar à **CEDENTE**, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.

- 6.7 Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando de sua disponibilização pela **CEDENTE**, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Anexo, ressalvados o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal.
- 6.8 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CEDENTE**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.9 Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.10 Permitir que a **CEDENTE**, por meio de seus representantes credenciados, vistorie os itens compartilhados, podendo a **CEDENTE**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **CESSIONÁRIA** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.11 Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CEDENTE** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.13 Realizar todos os pagamentos devidos pelo objeto deste Anexo, bem como das demais obrigações previstas na OFERTA e no **CONTRATO**.
- 6.13.1 Se a **CESSIONÁRIA** fizer qualquer solicitação à **CEDENTE** que não esteja amparada por este Anexo e a **CEDENTE** não a atender, a **CESSIONÁRIA** não poderá reter qualquer pagamento devido à **CEDENTE**.
- 6.14 Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **CEDENTE**.
- 6.15 Corrigir prontamente quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **CEDENTE**.
- 6.16 Respeitar e cumprir todo e qualquer plano, ordem ou determinação lavrada pelo Poder Público ou do prestador de serviços de energia elétrica, concernente à redução do consumo de energia, arcando com todos os ônus, inclusive com eventuais penalidades, decorrentes do seu descumprimento.

7 MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 7.1 A **CESSIONÁRIA** deverá restituir à **CEDENTE** a infraestrutura compartilhada, ao término do prazo acordado, nas mesmas condições em que a recebeu, correndo exclusivamente por conta da **CESSIONÁRIA** as despesas decorrentes de multas a que eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 7.2 A **CESSIONÁRIA** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **CEDENTE**, as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.
- 7.2.1 A **CESSIONÁRIA** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de serem sem causar danos às áreas compartilhadas.
- 7.3 Quando do término do **CONTRATO**, não sendo conveniente à **CEDENTE** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **CESSIONÁRIA** nas áreas compartilhadas, a **CESSIONÁRIA** deverá removê-las às suas custas.
- 7.4 Caso cesse o interesse da **CESSIONÁRIA** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto na Cláusula 7.3 acima.
- 7.5 O disposto nos itens precedentes não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **CEDENTE**, bem assim as benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão de responsabilidade da **CEDENTE**.

- 7.6 Retirar seus equipamentos na ocorrência das seguintes hipóteses (i) por decisão e/ou intimação de qualquer órgão administrativo ou judicial no prazo estabelecido na referida decisão; (ii) por constatação de irregularidade, mediante solicitação escrita da **CEDENTE** devidamente fundamentada; (iii) mediante solicitação escrita da **CEDENTE**, sempre que os equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA** afetarem a regularidade, atrasar ou não permitirem a regularização pela **CEDENTE** perante os órgãos públicos do imóvel onde está sendo realizado o compartilhamento; e (iv) no caso de encerramento do **CONTRATO** e/ou cessada a Interconexão.
- 7.7 Na hipótese (ii) e (iii) supra, fica facultado à **CESSIONÁRIA** apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias junto à **CEDENTE**, devendo a **CEDENTE** responder em até 5 (cinco) dias. Caso a decisão da **CEDENTE** seja pelo não provimento da defesa apresentada, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a retirar os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser renovado de comum acordo entre as **PARTES**.
- 7.8 Decorrido o prazo para a retirada dos equipamentos pela **CESSIONÁRIA**, sem que tenha havido o saneamento da irregularidade em questão, a **CEDENTE** ficará autorizada a utilizar-se das medidas consignadas na Cláusula 7.9 abaixo.
- 7.9 Caso a **CESSIONÁRIA** não retire os equipamentos no prazo previsto na intimação ou atuação da autoridade competente ou na solicitação expedida pela **CEDENTE**, a **CEDENTE** fica autorizada a retirá-los às suas expensas, cabendo à **CESSIONÁRIA** a obrigação de reembolsar à **CEDENTE** os custos e despesas comprovadamente incorridos com a referida retirada, desde que compatíveis com os preços de mercado.
- 7.10 O custo de adaptação ou modificação da infraestrutura, quando necessário, é de responsabilidade da **PARTE** que deu causa à modificação implementada.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **CEDENTE** em que se encontrarem itens compartilhados sob o presente **CONTRATO**, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, e as **PARTES** deverão acordar as providências então cabíveis, devendo a **CEDENTE** disponibilizar nova área, sem ônus para a **CESSIONÁRIA** restabelecendo as condições operacionais anteriores.

ANEXO 2 - APÊNDICE A - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES E COMPARTILHAMENTO

1 OBJETO



- 1.1 Este Apêndice A do Anexo 2 tem por objeto a definição e padronização dos procedimentos básicos relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **CEDENTE**, compartilhadas com a **CESSIONÁRIA**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial dos bens e dos funcionários das **PARTES**.
- 1.2 Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura atualmente compartilhadas, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 A **CESSIONÁRIA** deverá fornecer à **CEDENTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2 Com base nas informações fornecidas pela **CESSIONÁRIA**, a **CEDENTE** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer alteração na relação citada na Cláusula 3.1 acima, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **CEDENTE** para destruição.
- 3.4 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.5 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **CEDENTE**, a seu critério.
- 3.6 A circulação de empregados da **CESSIONÁRIA** ou de suas contratadas nas dependências da **CEDENTE** fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7 A circulação não autorizada de pessoa da **CESSIONÁRIA** em área restrita da **CEDENTE** implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8 A circulação em área restrita da **CEDENTE** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **CEDENTE**, a seu critério.
- 3.9 A saída de material ou equipamento da **CESSIONÁRIA** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio de correspondência e somente será efetivada após autorização pela **CEDENTE**, ficando ainda assegurado à **CEDENTE** o direito à verificação do material a ser transportado.
- 3.10 A **CESSIONÁRIA** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual a eles.
- 3.11 A **CESSIONÁRIA** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, realizados nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.12 A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários, podendo a **CEDENTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada.

 	STFC NNN 20XX	EMPRESA
---	---------------	---------

3.13 A **CESSIONÁRIA** deve informar aos seus empregados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

ANEXO 2 - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 OBJETO

- 1.1 Este Apêndice B do Anexo 2 tem como objeto a definição e padronização dos procedimentos operacionais relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, com fulcro no **CONTRATO** e na OFERTA, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **PARTES** a disponibilidade operacional do serviço.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 As **PARTES** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 3.2 As **PARTES** deverão manter um “Ponto Único de Contato Técnico Operacional”, cujos endereços, números de telefones e *e-mail* da **TELEFONICA** estão informados no MPPO anexo ao **CONTRATO**, sendo que qualquer alteração deverá ser informada por uma **PARTE** à outra, por meio de correspondência formal assinada pelo representante da **PARTE**, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 3.3 Compete à **PARTE** reclamante da falha e/ou defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **PARTE**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **PARTE** responsável pelo reparo.
- 3.4 Caso necessário, as **PARTES** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas e/ou defeitos tem o propósito de definir a **PARTE** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha e/ou defeito.
- 3.5 Os Itens compartilhados com falhas e/ou defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as **PARTES** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 3.6 A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 3.7 As **PARTES** concordam em consultar as hierarquias superiores, caso a falha e/ou defeito persista, após transcorridas 2 (duas) horas além do prazo estabelecido na Cláusula 3.6.
- 3.8 Toda comunicação entre as **PARTES** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (“BA”), que está descrito no MPPO. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas e/ou defeitos. O BA servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento.
- 3.8.1 A **PARTE** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **PARTE**.
- 3.8.2 A **PARTE** reparadora deverá informar, por telefone, *fax* ou *e-mail*, a recuperação da falha e/ou defeito à **PARTE** reclamante para o fechamento do BA, tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes à causa da falha e/ou defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no BA.

3.8.3 Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as **PARTES**.

4 DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1 Prédios: (áreas: interna e externa)

4.1.1 A área compartilhada do prédio, objeto do **CONTRATO** de Interconexão, será entregue pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, limpa, livre e desimpedida.

4.1.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice D.

4.1.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **CESSIONÁRIA** com a devida antecedência.

4.1.4 São de responsabilidade da **CEDENTE** todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos, entre outros.

4.2 Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada

4.2.1 A **CEDENTE** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **CESSIONÁRIA** e aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.2.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar a energia, dentro dos limites solicitados e/ou descritos no Apêndice D.

4.2.3 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.2.4 Se os equipamentos da **CESSIONÁRIA** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **CEDENTE**, conforme estabelecido no Apêndice D, a **CEDENTE** deverá notificar o ocorrido à **CESSIONÁRIA**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.

4.2.4.1 Caso nenhuma providência seja tomada pela **CESSIONÁRIA**, no prazo estabelecido acima, e os seus equipamentos vierem a consumir energia acima do acordado, a **CEDENTE** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando a manter a integridade da estação.

4.2.4.2 O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.

4.3.4.3 Não será imputada à **CEDENTE** qualquer penalidade pelos eventos decorrentes da irregularidade.

4.3 Ar Condicionado

4.3.1 A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice D.

4.3.2 Os equipamentos da **CESSIONÁRIA** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.3.3 Caso os equipamentos da **CESSIONÁRIA** estejam dissipando carga térmica superior àquela estabelecida no Apêndice D, a **CEDENTE** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.

4.3.4 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de ar condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.3.5 **Terreno.** A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** terreno, de acordo com as características previstas no Apêndice D.

4.3.5.1 O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.

4.3.5.2 A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da **CESSIONÁRIA**.

4.4 Torres

4.4.1 Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (Rádio Frequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia e/ou manutenção da **CEDENTE**.

4.4.2 O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverá ser feito por pessoal especializado da **CESSIONÁRIA** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.

4.4.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de manutenção da torre compartilhada.

4.4.4 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.

ANEXO 2 - APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Telefônica		ANEXO 2 – Apêndice C SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA			
Número da Solicitação: _____		Data Solicitação: _____ <small>(dd/mm/aaaa)</small>			
DADOS SOLICITANTE					
Empresa: _____	End.: _____				
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: SP	CEP: _____		
Responsável: _____	Cargo: _____	Área: REDE			
Telefone: _____	e-mail: _____				
INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE A TENDIMENTO					
End. de Interesse: _____		Localidade: _____			
Compartilhamento: <input type="checkbox"/> Novo		<input type="checkbox"/> Ampliação	<input type="checkbox"/> Redução	<input type="checkbox"/> Exclusão	
ITENS DE INTERESSE:					
<input type="checkbox"/> Área interna em prédio		isolada <input checked="" type="radio"/> NÃO	<input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio	<input type="checkbox"/> Área em Torre	<input type="checkbox"/> Energia CA
<input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio		<input type="checkbox"/> Área em Terreno	<input type="checkbox"/> Suporte GMG	<input checked="" type="checkbox"/> Energia CC	
INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE A TENDIMENTO					
Área (Prédio, Topo de prédio, Terreno): _____	Quantidade: _____	(m ²)	Tensão: _____	Fase: <input type="radio"/> Mono <input checked="" type="radio"/> Bi <input type="radio"/> Tri	
Energia C.A.	Consumo: _____		Fase: _____	Faixa de trabalho: _____	
Energia C.C.	Consumo: _____				
Ar condicionado	Temperatura: _____	(°C)	Dissipação: _____		
	Faixa de operação: _____	(°C)	Umidade: _____		
Equipamento	Fabricante: _____		Modelo: _____		
	Qtdde bastidores: _____	Altura: _____			
	Profundidade: _____	Largura: _____	Acesso ao bastidor: <input type="radio"/> Frente/costas <input checked="" type="radio"/> Somente frente		
Antena	Carga Térmica Total: _____	Peso: _____			
	Fabricante: _____		Modelo: _____		
	Vazada: <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		Tipo: _____		
	Diâmetro: _____	(m)	Peso da antena: _____	(kg)	
	Área necessária: _____	(m ²)	Peso do suporte: _____	(kg)	
	Altura de instalação: _____	(m)	Peso total da Antena: _____	(kg)	
	Azimute: _____	(N.V.)			
Direção: _____	(Local e coordenadas do outro ponto do enlace)				
Tx: _____	Rx: _____	Frequência utilização: _____			
AEV: _____	Área de Exposição Ventos (m ²)	Suporte: _____	(m ²)		
RESULTADO DA VIABILIDADE DE A TENDIMENTO					
Legenda D = Disponível DP = Disponível Parcialmente NP = Não Disponível NA = Não se Aplica		VIABILIDADE			
		D	DP	NP	NA
	Área solicitada Terreno	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Área solicitada Prédio	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Área solicitada Prédio em sala isolada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Área solicitada Topo de Prédio	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Área solicitada em Torre	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Energia CA	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Energia CC	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Suporte GMG	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Poste	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Duto / conduto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Servidão administrativa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Diagnóstico Total em _____	<input type="checkbox"/> Sem restrição <input type="checkbox"/> Com restrição <input type="checkbox"/> Não Aprovado				

ANEXO 2 - APÊNDICE D - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO, CESSÃO OU ALTERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1 Dados da autorização

1.1 Registro da autorização:

Número:

Data:

1.2 Empresa **CEDENTE**:

Nome:

Representante legal:

1.3 Empresa **CESSIONÁRIA**:

Nome:

Representante legal:

1.4 Tipo de autorização:

() Cessão nova

() Alteração de autorização anterior nº

(neste caso esta autorização substitui a anterior)

2 Itens compartilhados de propriedade da CEDENTE

2.1 Relação e prazos

ITEM	ESTAÇÃO	TERRENO	PRÉDIO	CORRENTE ALTERNADA	GRUPO GERADOR	CORRENTE CONTÍNUA	TORRE	AR	PRAZO
		m ²	m ²	KVA	kVA	A	AEV m ²	TR	


2.2 Detalhamento de energia – corrente contínua

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO	Nº de Pontos
P R O J E T O		UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (W)

2.3 Detalhamento de energia - corrente alternada

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO	SOLICITADA
P R O J E T O		UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	Nº de pontos:
			Fase:
			() mono
			() bi
			() tri

	STFC NNN 20XX	EMPRESA
---	---------------	---------

			Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (kVA)

2.4 Detalhamento de área em prédio

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DA SALA	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS

2.5 Detalhamento de área em terreno


LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DO TERRENO	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

CONSTRUÇÕES / INSTALAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS

2.6 Detalhamento de torre

LOCALIDADE:					
ENDEREÇO:					
TORRE					
TIPO	ALTURA	AZIMUTE	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE

ANTENAS A SEREM INSTALADAS					
TIPO	DIAM.	PESO	QUANT.	ALTURA	ÁREA TOTAL DE EXPOSIÇÃO AO VENTO (com Coeficiente de Arrasto)


	STFC NNN 20XX	EMPRESA
---	---------------	---------

CABOS, GUIA DE ONDA E SUPORTE TUBULAR				
TIPO	PESO	QUANT.	ALTURA	OBSERVAÇÕES

2.7 Detalhamento de Ar Condicionado

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TR	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	SOLICITADA
P R O J E T O			
			Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TR	CONSUMO (kVA)

	STFC NNN 20XX	EMPRESA
---	---------------	---------



2.8 Canalizações subterrâneas e de acesso:

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CANALIZAÇÕES: SUBTERRÂNEA E DE ACESSO			
SUBTERRÂNEA	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
DE ACESSO	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE

3 Aprovação

Data	Assinatura do Representante da CEDENTE

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA

  STFC NNN 20XX	EMPRESA
---	---------

ANEXO 2 - APÊNDICE E - FORMULÁRIO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CONTRATO de Interconexão nº: _____

Nº do Registro da Autorização de Cessão de Compartilhamento de Infraestrutura: _____

A **CESSIONÁRIA** da infraestrutura especificada no Apêndice D, após efetuada a vistoria, declara aceitar as facilidades disponibilizadas pela **CEDENTE** na presente data, no seguinte endereço:

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA